

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)

1- Justificativa:

Este Termo de Referência tem como finalidade orientar os Geradores para a elaboração do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). O PGRCC é parte integrante do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil instituído no Decreto Municipal nº 1068/2004 em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, nº 348/2004, nº 431/2011 e nº 448/2012.

Conforme Resolução CONAMA 307/2002, todos os Geradores deverão elaborar e implementar o PGRCC.

O Decreto Municipal 1068/2004 a fim de otimizar o processo de aprovação de alvará de construção estabeleceu o PROJETO SIMPLIFICADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL na forma de formulário específico para empreendimento de obra com área construída de 70 (setenta) até 600m² (seiscentos metros quadrados) ou de área de demolição inferior a 100m² (cem metros quadrados). Este formulário está disponível na página da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.curitiba.pr.gov.br – no item Formulários SMMA - Projeto simplificado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Os Geradores com empreendimento de obra que excedam 600m² (seiscentos metros quadrados) de área construída e 100m² (cem metros quadrados) de área de demolição deverão elaborar e implementar o PGRCC COMPLETO (seguindo este Termo de Referência).

O documento deverá ser apresentado na SMU no momento da solicitação do Alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição. No caso de empreendimento de obra passível de licenciamento ambiental, o PGRCC deverá ser apresentado na SMMA no momento da obtenção do Licenciamento Ambiental.

2 – Objetivo:

Prover diretrizes aos Geradores para a elaboração do PGRCC, contribuindo para a redução da geração de RCC no Município, orientando a caracterização, a segregação, o acondicionamento, o transporte e destinação final.

Conforme o Artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.068/2004, os Geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final.

Atribui-se, assim, aos Geradores a responsabilidade sobre o gerenciamento de resíduos produzidos nas atividades de construção, reformas, reparos e demolições de estruturas, edificações e estradas, bem como, por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação dos solos.

3 – Conteúdo

No PGRCC deverão constar os seguintes itens:

3.1 – Informações Gerais:

3.1.1 – Identificação do Empreendedor:

- Pessoa Jurídica:

- Razão Social
- Nome Fantasia
- Endereço Completo
- CNPJ
- Alvará
- Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail)

- Pessoa Física:

- Nome
- Endereço Completo
- CPF
- Documento de Identidade

3.1.2 – Responsável Técnico pela Obra:

- Nome
- Endereço Completo
- CPF
- Telefone/Fax
- E-mail
- CREA

3.1.3 – Responsável Técnico pela Elaboração do PGRCC:

O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada nas áreas de: Engenharia Civil, Engenharia de Produção Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Arquitetura ou Biólogo com inscrição no Conselho de Classe referido ou com pós-graduação na área de meio ambiente.

- Nome
- Endereço Completo
- Telefone/Fax
- E-mail
- Inscrição no Conselho de Classe

3.1.4 – Responsável Técnico pela Implementação do PGRCC:

- Nome
- Formação Profissional
- Inscrição no Conselho de Classe

Obs: apontar, conforme dados acima, os demais integrantes no caso de equipe técnica responsável pela implementação do PGRCC.

3.1.5 – Caracterização do Empreendimento:

- Localização: endereço completo e indicação fiscal;
- Metragem total a ser construída;
- Caracterização do sistema construtivo (descrever de maneira sucinta as características predominantes da obra) ou processo de demolição;
- Apresentação da planta arquitetônica de Implantação, incluindo o canteiro de obras, área total do terreno, área de projeção da construção e área total construída;
- Número total de trabalhadores, incluindo os terceirizados;
- Cronograma de Execução da Obra.

3.2 – Caracterização dos Resíduos:

Neste item deverá ser estimado o volume de RCC em m³ (metros cúbicos), por classe, tipo e etapa de obra (em forma de tabela).

No caso de construção, deverão ser utilizadas, no mínimo, as seguintes etapas construtivas, segundo a discriminação criada pela Universidade de Brasília em 2002: Serviços Gerais/Administração, Instalação do Canteiro de Obras, Fundação, Estrutura, Fechamento das Alvenarias, Instalações Prediais e Revestimento.

No caso de demolição, o Gerador deverá descrever as etapas que serão utilizadas para o processo de demolição do empreendimento.

Os RCC deverão ser identificados e classificados conforme as Resoluções CONAMA nº 307/2002, nº 348/2004, nº 431/2011 e nº 448/2012.:

- **Classe A:** são resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados. São aqueles provenientes de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentos ou edificações, como também daqueles provenientes da fabricação ou demolição de peças pré-moldadas em concreto.

Ex: resíduos de alvenaria, resíduos de concreto, resíduos de peças cerâmicas, pedras, restos de argamassa, solo escavado, entre outros.

- **Classe B:** são os resíduos recicláveis para outras destinações.
Ex: plásticos (embalagens, PVC de instalações, isopor), papéis e papelões (embalagens de argamassa, embalagens em geral, documentos), metais (perfis metálicos, tubos de ferro galvanizado, marmitex de alumínio, aço, esquadrias de alumínio, grades de ferro e resíduos de ferro em geral, fios de cobre, latas), madeiras (forma), vidros e gesso.
- **Classe C:** são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação.
Ex: Manta asfáltica e massa de vidro.
- **Classe D:** são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção e/ou demolições.
Ex: tintas, solventes, óleos, resíduos de clínicas radiológicas, latas e sobras de aditivos e desmoldantes, telhas e outros materiais de amianto, tintas e sobras de material de pintura.

Para àqueles resíduos que pertencem à outra classificação, tais como rejeitos (orgânicos, sanitários e compatíveis), resíduo vegetal e de saúde devem ser tratados como item adicional e à parte dos resíduos da construção.

3.3 – Triagem dos Resíduos

O Gerador deverá descrever os procedimentos adotados quanto à segregação do RCC, a qual deverá ser feita preferencialmente na origem.

O processo de triagem tem como objetivo a separação do RCC de acordo com a sua classe. No momento da segregação, a mistura de RCC de diferentes classes deverá ser evitada, pois prejudicará a qualidade final do resíduo.

Deverá ser apresentado um croqui que identifique no projeto do canteiro de obras local apropriado para o processo de triagem dos resíduos, o que facilitará a sua remoção e encaminhamento à destinação escolhida.

3.4 – Acondicionamento dos Resíduos:

O Gerador deverá informar o sistema adotado para acondicionamento de RCC para cada classe de resíduo, identificando as características construtivas do mesmo (dimensões e volume).

Os RCC deverão ser acondicionados conforme sua classificação. Os resíduos deverão ser armazenados ou acondicionados em locais apropriados de maneira a facilitar a coleta para o transporte sem prejudicar o andamento das atividades do empreendimento.

Os locais de acondicionamento deverão ser identificados de forma a evitar a mistura de resíduos de classes diferentes.

Deverá ser apresentado um croqui que identifique no projeto do canteiro de obras, local apropriado para o acondicionamento dos resíduos, o que facilitará a sua remoção e encaminhamento à destinação escolhida.

OBSERVAÇÃO: Poderá ser utilizado o mesmo croqui para a identificação do local de triagem e de acondicionamento de RCC.

3.5 – Transporte dos Resíduos:

A transportadora deverá ser identificada por classe de resíduo, bem como, deverá constar o volume estimado a ser transportado por cada empresa

O transporte do RCC deverá ser realizado em conformidade com a legislação municipal vigente, por empresa de transporte devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente.

As transportadoras previstas no PGRCC poderão ser substituídas por outras, desde que devidamente comprovadas no Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o qual será necessário para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra – CVCO.

OBSERVAÇÃO: Orientamos que o gerador deve exigir da transportadora a via do MTR preenchido corretamente em todos os campos e constando a assinatura e carimbo de todos os envolvidos (gerador, transportador e destinação) e, preferencialmente, acompanhados de certificados de destinação de resíduos emitidos pelas áreas de destinação final.

3.6 – Destinação Final:

Deverão ser indicadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente, e o responsável pela destinação dos resíduos, apresentando as seguintes informações:

- Razão Social
- Nome Fantasia
- Endereço Completo
- CPJ
- Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail)
- N° da autorização do órgão ambiental competente

As áreas de destinação previstas no PGRCC poderão ser substituídas, desde que devidamente comprovadas no Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o qual será necessário para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra – CVCO.

OBSERVAÇÃO: O manejo inadequado de resíduos sólidos acarretará nas punições previstas no Decreto Municipal 983/04 e Lei Municipal 7833/91.

3.7 – Plano de Capacitação:

O Gerador deverá descrever as ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores da construção, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem bem como seus corretos acondicionamentos, armazenamento e transporte.

3.8 – Cronograma de Implementação do PGRCC:

Deverá ser apresentado um cronograma de implementação do PGRCC para todo o período do empreendimento.

AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PGRCC, BEM COMO AS RESPECTIVAS ATUALIZAÇÕES, SÃO DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO.

4 – Referências Bibliográficas

- *Lei Federal nº 12.305 de 2010*: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- *Decreto Municipal nº 1.068 de 2004*: Institui o Regulamento do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Curitiba e altera disposições do Decreto nº 1.120/97.
- *Decreto Municipal nº 609 de 2008*: Regulamenta o modelo de Manifesto de Transporte de Resíduos e dá outras providências
- *Decreto Municipal nº 1.120 de 1997*: Regulamenta o Transporte e Disposição de Resíduos de Construção Civil e dá outras providências.
- *Decreto Municipal nº 816 de 2010*: Altera o artigo 17 do Decreto nº 1.120/1997
- *Decreto Municipal nº 983 de 2004*: Dispondo sobre a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final de resíduos sólidos no Município de Curitiba.
- *Portaria Municipal nº 07 de 2008*: Institui o Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e dá outras providências.
- *Resolução CONAMA nº 307 de 2002*: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- *Resolução CONAMA nº 3048 de 2004*: Altera a Resolução CONAMA nº 307 de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos.
- *Resolução CONAMA nº 431 de 2011*: Altera o art. 3º da Resolução CONAMA nº 307 de 2002, estabelecendo nova classificação para o gesso.
- *UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB Agência*. Projeto Entulho Limpo. Brasília, DF, 2002.